



# JORNAL OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA - PB

CRIADO PELA LEI Nº . 358/99

Publicação do Dia 05 de Outubro de 2020.

## ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº035/2020

DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

RENOVA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 034/2020 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020, QUE VERSA SOBRE REGRAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS RELATIVAS AO FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E CONGÊNERES, RENOVAÇÃO DA SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO, SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS TEMPLOS RELIGIOSOS, DURANTE SITUAÇÃO DE CALAMIDADE NO MUNICÍPIO, ESTABELECENDO OUTRAS REGRAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO, EM RAZÃO DOS EFEITOS DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS-19.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** que, segundo o art. 196, da CR/88, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;



# JORNAL OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA - PB

CRIADO PELA LEI N° . 358/99

Publicação do Dia 05 de Outubro de 2020.

---

**CONSIDERANDO** que, no dia 13 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS), declarou estado de pandemia em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** que, no dia 13 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde, nos termos dos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da CR/88, publicou a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.979/2020, em seu artigo 1º, confere aos entes federados a possibilidade de adoção de medidas que poderão ser implementadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *coronavírus* responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19,

**CONSIDERANDO** a necessidade de simultaneidade entre as medidas de contingência da transmissibilidade e a oferta de produtos e serviços à população, para evitar o desabastecimento;

**CONSIDERANDO** o DECRETO ESTADUAL Nº 40.304 DE 12 DE JUNHO 2020, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), estabelece a adoção do plano “Novo Normal Paraíba”, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como, dispõe sobre recomendações correlatas aos municípios.

**CONSIDERANDO** que no Decreto Estadual nº 40.304 DE 12 DE JUNHO 2020, os Municípios foram divididos por bandeiras, de acordo com as condições epidemiológicas, tendo como parâmetros de aferição a taxa de obediência ao



# JORNAL OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA - PB

CRIADO PELA LEI Nº . 358/99

Publicação do Dia 05 de Outubro de 2020.

isolamento (TOIS), taxa de progressão de casos novos (PCN), taxa de letalidade (TLO) e taxa de ocupação hospitalar (TOH).

**CONSIDERANDO** que o Plano do Novo Normal instituído pelo Decreto Estadual nº 40.304 DE 12 DE JUNHO 2020, estabelece que a classificação por bandeiras correspondem a diferentes graus de restrição de serviços e atividades.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 032 de 25 de Julho de 2020 que renovou do prazo de decretação da situação de calamidade pública no Município de Serra Redonda-PB.

## DECRETA:

**Art. 1º**– Este decreto renova as regras constantes no Decreto Municipal nº 034/2020 de 01 de Setembro de 2020, que estabeleceu as diretrizes de isolamento e higiene social que devem ser observadas por estabelecimentos fornecedores de produtos e serviços, igrejas e locais de cultos, equipamentos de esporte e lazer e congêneres, bem como, renova a suspensão das aulas presenciais na rede municipal de ensino, no período compreendido entre os dias 01 (um) a 30 (trinta) de Outubro de 2020.

**Art. 2º** – A Secretaria de Saúde fiscalizará o cumprimento das condições em vigência, podendo notificar o estabelecimento e determinar seu fechamento imediato em casos de descumprimento das normas, e caso necessário, poderá solicitar apoio policial.

Parágrafo único: O desatendimento às regras acima previstas implicará, além da proibição de funcionamento de que trata o *caput*, na cassação do alvará de funcionamento, com interdição definitiva e imputação de multa, nos termos estabelecidos pela Código Tributário Municipal.

**Art. 3º**– A partir do dia 01 de Outubro a Secretaria de Educação do Município de Serra Redonda-PB fica autorizada a complementar a carga horária das



# JORNAL OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA - PB

CRIADO PELA LEI N.º . 358/99

Publicação do Dia 05 de Outubro de 2020.

aulas remotas no âmbito do Município, utilizando as ferramentas digitais- *Whatsapp*, *Youtube*, *Google Meet*, *Google Classroom* e outros.

Paragrafo Único. Os alunos que não tem acesso às ferramentas digitais constantes do caput, não serão prejudicados e permanecerão recebendo as atividades impressas, como já estipulado nos decretos anteriores.

**Art. 4º** – As permissões ou proibições de funcionamento de que tratam este decreto podem ser revistas e modificadas a qualquer tempo, por novo decreto, a depender da atualização das estatísticas referentes à pandemia do COVID-19.

**Art. 5º** – Os efeitos do presente Decreto retroagirão a 01 de Outubro de 2020.

**Art. 6º** – Os casos omissos devem ser regulados pelos Decretos Municipais anteriores. Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito- Serra Redonda - PB,05 de Outubro de 2020.

  
DANILO JOSÉ ANDRADE DE OLIVEIRA  
Prefeito constitucional

Gabinete do Prefeito de Serra Redonda/PB, 05 de Outubro de 2020.

  
DANILO JOSÉ ANDRADE DE OLIVEIRA  
Prefeito constitucional